



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 926 /2021.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2022, e da outras providencias”.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 33.669.900,00 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	33.659.900,00
Receita Tributaria	4.573.000,00
Receita Patrimonial	65.500,00
Transferências Correntes	33.443.400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(4.446.000,00)
Outras Receitas Correntes	24.000,00
RECEITA DE CAPITAL	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	33.669.900,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.720.000,00
04 – Administração	3.260.500,00
08 – Assistência Social	2.601.900,00
10 – Saúde	8.177.000,00
12 – Educação	11.552.000,00
13 – Cultura	391.000,00
15 – Urbanismo	3.160.500,00
18 – Gestão Ambiental	217.000,00
20 – Agricultura	697.000,00
26 – Transporte	764.000,00
27 – Desporto e Lazer	234.000,00
28 – Encargos Especiais	555.000,00
99 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.720.000,00
04.122 – Administração Geral	2.506.000,00
04.123 – Administração Financeira	754.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	65.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	1.128.400,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.408.000,00
10.301 – Atenção Básica	8.047.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	30.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	978.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	6.228.500,00
12.362 – Ensino Médio	505.500,00
12.364 – Ensino Superior	393.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.447.000,00
13.392 – Cultura	391.000,00
15.451 – Urbanismo	1.979.500,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.181.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	217.000,00
20.606 – Extensão Rural	697.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	764.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	234.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	555.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	13.709.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.731.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	70.000,00
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração	367.960,00
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	140.000,00
3.3.50.39.06 – Convênio	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.483.940,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	780.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	270.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.707.500,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ	190.000,00
3.390.46.00 – Auxílio Alimentação	1.718.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contr.	502.500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	550.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	152.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	383.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual	5.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	32.789.900,00
Despesas de Capital	540.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.720.000,00
02 – Poder Executivo	31.949.900,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.720.000,00
02.01 – Poder Executivo	1.229.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	2.926.500,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	11.552.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	8.177.000,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	3.924.500,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	697.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.07 - Secr. Mun. de Assistência Social	2.601.900,00
02.08 - Secr. Mun. de Cultura e Turismo	391.000,00
02.09 - Secr. Mun. de Esportes	234.000,00
02.10 - Secr. Mun. de Meio Ambiente	217.000,00
TOTAL GERAL	33.669.900,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 893/2021 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 894/2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Iaras, 27 de Dezembro de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL